

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO IMPARCIAL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Data:	Revisão :		0		1		2		3		
Responsável:	Gestor de Projetos / COGEL			Gerente - GEPCT / SEMIT				TÍTULO			
Nome:	Rodrigo Santana Bastos			Filipe Coelho Matos Silva				TERMO DE REFERÊNCIA			
Data:	04/12/2024			04/12/2024							
Assinatura:								REVISÃO		PÁGINA	
								1		1/25	

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação, na modalidade de inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. Motivação

- 2.1.1. Atualmente, para os Líderes Executivos e Gestores de TI da PMS, um dos principais desafios é definir qual será o planejamento e principalmente a postura da organização em relação à inovação e, conseqüentemente, tudo o que diz respeito à transformação digital, tecnologia da informação e comunicação.
- 2.1.2. A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia tem a necessidade de aumentar seus investimentos na área de Gestão Executiva e TI, através de utilização de melhores práticas, aconselhamento executivo, pesquisas e ferramentas que permitam apoiar as iniciativas de transformação digital da instituição.
- 2.1.3. A instituição vem enfrentando desafios importantes, necessitando de atualização constante sobre as tendências tecnológicas (segurança, proteção de dados, analytics, governança, inovação, comunicação, trabalho remoto, liderança & cultura, entre outros), em razão do constante aumento da demanda de serviços digitais por parte dos usuários e cidadãos, e o crescente aumento da dependência de consistência e velocidade na disponibilização de informações, além da necessidade de integração com áreas estratégicas da instituição, aprimorando a realização das atividades da SEMIT.
- 2.1.4. A diversidade de informações disponibilizadas no mercado, muitas vezes contraditórias ou infundadas, sobre características de componentes e serviços de tecnologia, torna necessária a identificação de fontes confiáveis para a obtenção e seleção dessas informações, bem como de ferramentas e técnicas que permitam sua efetiva utilização e que habilitem os Líderes Executivos e Gestores de TI a transformá-las em conhecimento para a tomada de decisões. Neste sentido, encontramos neste tipo de serviço uma ajuda fundamental sem comprometimento da imparcialidade das informações para nos apoiar e instrumentalizar para a tomada de decisão. Estamos certos de que qualquer decisão inadequada terá efeitos impactantes logo adiante, seja na forma de prejuízos financeiros, seja na inadequação das soluções oferecidas, seja no descompasso entre o que poderia ter sido feito.
- 2.1.5. O mercado de TI é marcado pela evolução e inovação contínuas, pela mudança de padrões e de paradigmas e a consequente incerteza do futuro. Nesse cenário, os Líderes Executivos e de Gestores de TI são constantemente chamados a tomar decisões estratégicas em curto prazo, baseados nas suas experiências e discernimento pessoais, subsidiados muitas vezes por informações oriundas da internet ou de fornecedores, o que compromete a solidez e a imparcialidade das análises.
- 2.1.6. Portanto, torna-se necessária a identificação de fontes confiáveis para a obtenção e seleção de informações, bem como de ferramentas e técnicas que agreguem experiência e segurança e garantam uma abordagem imparcial e eficiente a embasar as decisões de Negócio e Tecnologia.
- 2.1.7. Diante do exposto e para a efetividade e o sucesso de nossas ações, A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia busca a contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação, na forma de acesso a uma base de conhecimento em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, assim como acesso a especialistas que tenham conhecimento e

Revisões										Página
0	1	2	3							2/25

experiência na aplicação das melhores e mais modernas práticas de gestão.

- 2.1.8. Além disso, o Estado brasileiro, à vista dos princípios e diretrizes do Governo Aberto, tem dado grande importância ao segmento dentro do setor público, tendo criado laboratórios de inovação em busca, principalmente, de eficiência dos serviços públicos prestados à sociedade.
- 2.1.9. Exemplo disso é a Lei n. 14.129/21, chamada de Lei do Governo Digital, publicada recentemente, e nela dedicando capítulo exclusivo sobre a criação de laboratórios de inovação no âmbito federal.
- 2.1.10. Diante do exposto e para a efetividade e o sucesso de nossas ações, a Coordenação de Planejamento e Compras de TIC solicita a contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação, gestão administrativa e de projetos e inovação, na forma de acesso a uma ampla base de conhecimento nessas áreas de atuação, assim como acesso a especialistas que tenham conhecimento e experiência na aplicação das melhores e mais modernas práticas de gestão nos seguimentos capitaneados pelos setores requisitantes.

2.2. Objetivos

- 2.2.1. Aperfeiçoar o suporte a projetos de interesse da SEMIT, cujas áreas de conhecimento abrangem, entre outras:
 - 2.2.1.1. Desenvolvimento e gerenciamento de aplicações.
 - 2.2.1.2. Infraestrutura de hardware e software.
 - 2.2.1.3. Gestão de TIC.
 - 2.2.1.4. Gerenciamento de programas e portfólio.
 - 2.2.1.5. Aplicações corporativas.
 - 2.2.1.6. Segurança da informação e gerenciamento de riscos.
 - 2.2.1.7. Business Intelligence –BI.
 - 2.2.1.8. Melhoria de processos.
 - 2.2.1.9. Análises de mercado.
- 2.2.2. Aprimorar o programa de governança e integridade, visando o atendimento às principais referências nacionais e internacionais.
- 2.2.3. Antecipar as mudanças no mercado de tecnologia da informação e comunicação, para orientar quanto à descontinuidade de produtos e/ou serviços, e a interdependência das tecnologias.
- 2.2.4. Potencializar, de forma estruturada, a capacidade de inovação e absorção de novas tecnologias.
- 2.2.5. Evitar perdas monetárias e operacionais com revisão de contratos e referência de preços.
- 2.2.6. Acompanhar o mercado de informática, disponibilizando informações sobre a participação de mercado de cada fornecedor, efetuando análises de mercado e projeções de tendências.
- 2.2.7. Avaliar a capacidade de execução dos diversos fornecedores, informando sua capacidade de suporte e manutenção, sua condição financeira e sua capacidade de atendimento em longo prazo, de forma a reduzir o risco da SEMIT nas contratações de equipamentos e serviços.

Revisões										Página
0	1	2	3							3/25

2.3. Benefícios

- 2.3.1. Para gestores de TIC: Disponibilização de serviços de pesquisa e aconselhamento com foco em Atuação Gerencial, que oferece acesso ilimitado às bases de conhecimento de nível tático e a possibilidade de interação com os pesquisadores responsáveis por tais assuntos.
- 2.3.2. Para servidores envolvidos com atividades de prospecção: Disponibilização de serviços de pesquisa e aconselhamento voltados para a Arquitetura Tecnológica, possibilitando o acesso a bases de conhecimentos sobre características técnicas referentes à implementação de produtos e tecnologias nos diversos segmentos da área de Tecnologia da Informação e Comunicação.

2.4. Referência aos Estudos Preliminares

- 2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pela Coordenação de Planejamento e Compras de TIC – CPC, para o Gabinete da SEMIT e no conteúdo dos Estudos Preliminares desenvolvidos pela Equipe de Planejamento da Contratação.

2.5. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

- 2.5.1. Tendo por base a estrutura organizacional e a hierarquia das decisões da Gerência de TI, bem como as atribuições e resultados esperados em relação aos projetos em andamento na SEMIT, o quantitativo necessário de subscrições para atendimento às necessidades institucionais está demonstrado a seguir:
- 2.5.1.1. Executive Programs – Leader: Para o executivo máximo da área de TIC que atua na liderança tecnológica corporativa (Secretário de Inovação e Tecnologia), será necessário um acesso ao conhecimento explícito e tácito de especialistas nas múltiplas vertentes. Esse serviço oferece ao Cliente um relacionamento contínuo de consultoria com o Gartner e um thinking partner (parceiro de pensamento) para contextualizar percepções do Gartner. O especialista em aconselhamento imparcial deve entender o contexto e as prioridades da SEMIT para aconselhar a construção de estratégia contextualizada. A interação entre os envolvidos ajudará a promover os benefícios esperados com os serviços personalizados, diante da necessidade constante de tomar decisões táticas e estratégicas de médio e longo prazo que afetam diretamente a qualidade e a evolução dos serviços públicos prestados à sociedade. Essa necessidade enseja a contratação de uma licença do tipo.
- 2.5.1.2. Executive programs – Partner: O Executive Programs Leadership Team consiste em dois tipos de usuários: o “Leader”, executivo máximo que atua na liderança tecnológica corporativa, e o “Partner”, coadjuvante na tomada de decisões. No caso, serão contratadas duas licenças Partner.
- 2.5.1.3. Enterprise IT Leadership – Adviser: O serviço Advisor Team Member permite acessar os recursos do Gartner em um ambiente de equipe. O Serviço concede acesso à Pesquisa e aos Analistas do Gartner relacionados a funções de TI específicas. Conforme dimensionamento das necessidades, estimado pela CPC, serão contratadas quatro licenças, cabendo a cada diretoria atribuir duas delas aos técnicos que acharem pertinente em função das atribuições específicas que lhes forem delegadas.
- 2.5.1.4. Enterprise IT Leadership – Cross Function: O serviço Cross Function Team Member permite acessar os recursos do Gartner em um ambiente de equipe, concedendo acesso à Pesquisa e aos Analistas do Gartner relacionados a todas as funções. Conforme dimensionamento das necessidades, estimado pela CPC, serão contratadas duas licenças, cabendo a cada diretoria atribuir uma delas aos técnicos que acharem pertinente em função das atribuições específicas que lhes forem delegadas.

Revisões										Página
0	1	2	3							4/25

2.5.1.5. Gartner for CISO: Para o Assessor de Segurança da Informação, ainda diretamente vinculado à SEMIT, será necessário um acesso ao serviço Gartner for CISOs, desenvolvido para os altos líderes de segurança e gerenciamento de risco das empresas clientes. O Serviço oferece acesso aos especialistas em pesquisa e à pesquisa do Gartner.

2.6. **Análise de Mercado de TIC**

2.6.1. Soluções contratadas por órgãos da Administração Pública

2.6.1.1. Foram encontradas, entre outras, as seguintes contratações públicas recentes, similares aos serviços aqui contratados:

2.6.1.1.1. DATAPREV – Contrato nº 01.036.014.2023: serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento independente e imparcial em tecnologia da informação, por meio de licenças que possibilitem o acesso a base de conhecimento, e da realização de consultas aos especialistas Gartner, que servirão para subsidiar os processos de tomada de decisão dos especialistas técnicos, gestores e dirigentes da Dataprev – Processo inexigibilidade 260/2023. Valor anual global: R\$ 6.993.684,00.

2.6.1.1.2. Receita Federal – Contrato nº 20/2023: contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial, na forma de subscrição, para acesso ilimitado a uma Base de Conhecimentos/Pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação, contendo pesquisas primárias, interpretação de tendências e acesso, por telefone e por internet, síncrono e assíncrono, ilimitado aos pesquisadores que confeccionam tais pesquisas e prognósticos, em perfil destinado à Alta Gestão de TI da RFB, à Gerência Intermediária de TI da RFB e aos técnicos da área de TI da RFB. (Inexigibilidade de Licitação – 13/2023). Vigência: 24 meses. Valor global: R\$ 4.712.530,00.

2.6.1.1.3. Conselho Nacional de Justiça – Contrato nº 10/2019: Prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação. (Inexigibilidade de Licitação – Processo CNJ/SEI 00653/2019). Vigência: 24 meses. Valor global: R\$ 2.754.600,00.

2.6.1.1.4. DETRAN SP – Contrato nº 38/2023: Contratação de Serviços de Pesquisa e Aconselhamento imparcial em tecnologia da informação e comunicação nos níveis estratégico e tático, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes da Proposta de Serviços da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Inexigibilidade de Licitação – 6282550. Vigência: 24 meses. Valor global: R\$ 7.162.800,00.

2.6.1.1.5. Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – Contrato nº 73/2022. Contratação de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases. Declaração de Inexigibilidade Nº 052/2022. Vigência: 24 meses. Valor global: R\$ 3.838.500,00.

2.6.1.1.6. Secretaria da Fazenda da Bahia – Projeto Profisco Bahia: BR-L 1533. Contratação direta para prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação, gestão administrativa e de projetos e inovação, na forma de um maior acesso a uma ampla base de conhecimento nessas áreas, assim como a especialistas que tenham conhecimento e experiência na aplicação das melhores e mais modernas práticas de gestão nos segmentos capitaneados pelos setores requisitantes. Vigência: 24 meses. Valor global: R\$ 2.699.837,00.

2.6.1.1.7. CEDAE – Contrato nº 100/2022. Contratação de serviço de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, em nível estratégico tático e operacional. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 Vigência: 36 meses. Valor global: R\$ 3.794.333,33.

Revisões										Página
0	1	2	3							5/25

- 2.6.1.1.8. CAGEPA – Contrato nº 0135/2022. Contratação de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 Vigência: 24 meses. Valor global: R\$ 2.480.000,00
- 2.6.1.1.9. SANEPAR – Contrato nº 51287/2022. Contratação de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases. Contratação direta nº 11941/2022). Vigência: 24 meses. Valor global: R\$ 3.190.040,00.
- 2.6.1.1.10. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Contrato nº 54/2021. Contratação de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases. (Processo administrativo Nº 8520835-36.2021.8.06.0000). Vigência: 24 meses. Valor global: R\$ 2.710.599,36.
- 2.6.1.1.11. Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Contrato nº 15/2021. Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação consistente em serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em TIC, incluindo subscrição de licenças para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases. (Processo Nº 011937/2021 – TCEP/PA). Vigência: 12 meses. Valor global: R\$ 310.900,00.
- 2.6.1.1.12. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – Contrato nº 7131574 – DTIC-CJ. Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação consistente em serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em TIC, incluindo subscrição de licenças para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases. (Procedimento de Inexigibilidade SEI 0083735-20.2021.8.16.6000). Vigência: 24 meses. Valor global: R\$ 3.044.299,92.
- 2.6.1.1.13. Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – Contrato nº 162/2021. Prestação de serviços técnicos de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação. (Inexigibilidade de Licitação Nº 48/2021 – CPL/OCE). Vigência: 36 meses. Valor global: R\$ 1.844.400,00.
- 2.6.1.1.14. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – Contrato nº 74/2021. Prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação. (Procedimento Administrativo n.º 0012336-47.2021.8.23.8000). Vigência: 24 meses. Valor global: R\$ 1.562.184,00.
- 2.6.1.2. Não necessariamente essas contratações se equivalem, posto que os serviços Gartner compreendem diversos módulos, mas claramente predomina a contratação direta mediante declaração de inexigibilidade de licitação.
- 2.6.2. Definição e Justificativa da Solução Adotada
- 2.6.2.1. Contratação da empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda. para prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação, na forma de subscrição para acesso a bases de conhecimentos, contendo pesquisas primárias, cenários comparativos e com interpretação de tendências, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, de acordo com as especificações e definições constantes neste Termo de Referência.
- 2.6.2.2. A partir de pesquisas de mercado, restou concluído que a empresa Gartner do Brasil é a única (exclusiva) capaz a prover os serviços pretendidos a título desta contratação, estando devidamente autorizada para o exercício integral do objeto em território

Revisões										Página
0	1	2	3							6/25

brasileiro.

- 2.6.2.3. Buscando soluções para nossa demanda, verificamos a existência de um conjunto de empresas cuja atividade de negócios é a prospecção do cenário tecnológico e mercadológico na área de TIC com o objetivo de condensar estudos e tendências para revender tal resultado à comunidade.
- 2.6.2.4. O foco dessas empresas, também conhecidas como “Analyst Firms”, é ajudar os seus clientes nos processos de decisão, visando redução de custos e prazos, mitigação de riscos e geração de ganhos em eficiência operacional. Um fator fundamental neste tipo de serviço é assegurar independência e imparcialidade, já que os órgãos clientes buscam apoio decisório, mas não direcionamento ou restrição da competitividade.
- 2.6.2.5. Em geral, esses serviços são entregues através do acesso a uma base de dados de pesquisas e notas técnicas, além de interações com especialistas e participação em eventos técnicos.
- 2.6.2.6. Tais serviços têm efetivado a sua relevância no mercado. Entretanto, por tratar-se de questões muito especializadas, o número de empresas de pesquisa e aconselhamento em TIC é restrito, com a grande demanda do mercado concentrando-se nas cinco principais do ramo, sendo ainda poucas as empresas que possuem uma boa reputação, atuação global e ampla cobertura de temas de TIC.
- 2.6.2.7. De acordo com nossos estudos, apenas a empresa Gartner se mantém na liderança do mercado conforme pode ser comprovado na tabela abaixo e em mais detalhes nos itens a seguir desta Justificativa de Contratação.

2020 AFAs	Name	Average Rank	Global Rank
7	Gartner	1.0	1
7	Forrester Research	2.3	2
7	IDC	2.7	3
6	451 Research	6.0	4
5	Omdia: Ovum	6.6	5
4	Everest Group	9.3	6
3	ARC Advisory Group	5.7	7
3	HFS Research	9.0	8
3	Deloitte	9.7	9
2	Omdia: Informa Tech	4.0	10
2	G2	6.5	
2	Analysys Mason	8.5	
2	KPMG	8.5	

Vencedores do prêmio “Analyst Firm Awards 2021”

em <https://www.influencerrelations.com/analyst-firm-awards> (acesso em 13/09/2022)

- 2.6.2.8. Análise pormenorizada do comparativo acima encontra-se nos Estudos Preliminares da presente contratação.
- 2.6.2.9. Um critério importante a se considerar é que a empresa conta com a maior quantidade de analistas e consultores. Outro fator decisivo é a presença no Brasil de uma equipe técnica que entende as particularidades da tecnologia no mercado nacional e, principalmente, do contexto das empresas e órgãos governamentais. Tal relevância se faz importante quando nos deparamos com as seguintes situações:
- 2.6.2.9.1. Revisão de contratos com fornecedores locais.
- 2.6.2.9.2. Construção de editais de licitação de serviços e produtos de TIC.
- 2.6.2.9.3. Avaliação de fornecedores locais de desenvolvimento de aplicações.
- 2.6.2.9.4. Análise de tendências do desenvolvimento local da mão de obra.

Revisões										Página
0	1	2	3							7/25

- 2.6.2.10. Ainda cabe destaque para as pesquisas (“Research”), como principal produto da Gartner, pois seguem um processo metodológico proprietário, que é amplamente conhecido e aprovado nos mercados nacionais e internacionais. Trata-se, portanto, de um serviço de aconselhamento imparcial, conformado a partir de uma estrutura consultiva baseada no conhecimento que se agrega em torno de sua plataforma.
- 2.6.2.11. Quanto ao quesito imparcialidade, importante motivador do presente projeto de contratação, cabe informar que a Gartner tem um escritório de ombudsman para assegurar que suas pesquisas e estudos técnicos sejam objetivos, independentes e atendam a todos os padrões de qualidade (<https://www.gartner.com/en/about/ombudsman>).

2.7. Natureza singular dos serviços/notória especialização do contratado

2.7.1.1.

2.8. Natureza do Objeto

- 2.8.1. Trata-se de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação na forma de subscrição para acesso a bases de conhecimentos objeto desta contratação, podendo ser considerados como serviços de natureza exclusiva, de característica singular e que exigem notória especialização, não havendo, no mercado, outros serviços que possam ser comparados para viabilizar uma competição.
- 2.8.2. Enquadram-se, portanto, nos casos em que a licitação é inexigível, hipótese contemplada no art. 74, inc. III, alínea “a” e “c” da Lei 14.133/2021.
- 2.8.3. Ressalta-se que, a pretensa contratação, se refere a situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido, pois, sabendo-se que é fato público e notório que existe no mercado um único fornecedor apto a comercializar o objeto pretendido, não havendo outros competidores aptos esse procedimento se mostra inviável, pois pode exigir recursos administrativos significativos, incluindo tempo e dinheiro gastos na elaboração de documentos e na avaliação das propostas. Logo, presume-se a “inviabilidade de competição” e, por conseguinte, deve a Administração adotar o procedimento menos oneroso possível para satisfazer sua necessidade.
- 2.8.4. Essa notoriedade se comprova através de dados extraídos do Portal da Transparência cujas modalidades de licitação foram “pregão” ou “registro de preços”, onde todos tiveram como vencedor a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA. Complementando a informação, dados revelam que de 15 contratações na relação apresentada, 12 são contratações com a Gartner em formato de Inexigibilidade de Licitação, entre os anos de 2020 a 2022, as demais também são com a Gartner em outras modalidades. Portanto, resta comprovado que a empresa em questão cumpre com sobras com o quesito de notória especialização do contrato e natureza singular dos serviços prestados aos órgãos públicos, em anexo seguem os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando a expertise da empresa.
- 2.8.5. Cabe também mencionar que esclareceu o TCU no recente informativo n. 2641, trecho transcrito a seguir: “... em alguns tipos de contratação deve ser observada a relação que existe entre a singularidade do objeto e a notória especialização. Embora tal fato não possa ser tomado como uma regra geral, a singularidade do objeto muitas vezes decorre da própria notória especialização de seu executor.”
- 2.8.6. Dessa forma, entendemos que a contratação via inexigibilidade de licitação, caracteriza-se em razão da “inviabilidade de competição” em função de a solução ser fornecida por “empresa ou representante comercial exclusivo”, na forma das hipóteses de

Revisões										Página
0	1	2	3							8/25

inexigibilidade de licitação previstas na Lei nº 14.133/21.

2.9. Vigência do Contrato

- 2.9.1. A vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contando da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores atualizações.
- 2.9.2. O reajuste contratual será permitido apenas a partir do vigésimo quinto mês, posto que a variação a ser aplicada ao segundo ano de execução já está predeterminada na proposta da CONTRATADA.
- 2.9.3. Conforme concluído pelos Estudos Preliminares, o Gartner foi reconhecido como única alternativa de mercado de porte mundial capaz de atender às necessidades da PMS.
- 2.9.4. O Gartner possui uma política de padronização dos seus serviços em escala global, a qual determina que os contratos não devem ter prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses. Por este motivo, o Gartner não forneceu alternativa de contratação para um período de 12 (doze) meses, a fim de compatibilizar com a prática adotada pela PMS nos seus contratos.
- 2.9.5. Entretanto, tal prazo (24 meses) é compatível com a expectativa de tempo de utilização do serviço pela SEMIT, não havendo nenhuma intenção por parte da administração em interromper o contrato antes da sua vigência. Ao contrário, o que há é uma expectativa de estender a contratação por outros períodos, a fim de se manter a melhoria contínua na qualidade das contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- 2.9.6. Portanto, a contratação deverá ocorrer pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogáveis até o limite estabelecido em lei.

2.10. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

- 2.10.1. Conforme fundamentado nos Estudos Preliminares, a divisão do objeto em múltiplas contratações comprometeria não apenas o custo como também a eficiência dos serviços.

2.11. Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Aceitabilidade da Proposta

- 2.11.1. A presente contratação deverá ser realizada por meio de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inc. III, alínea “a” e “c” da Lei 14.133/2021.

2.12. Preços

- 2.12.1. Com base na proposta comercial, única a ser considerada por causa da exclusividade do objeto da contratação, os preços pactuados são os seguintes:

Solução Gartner	Quant.	Periodo de investimento	Investimento ano 1 (R\$)	Investimento ano 2 (R\$)
IT Executive	2	24 meses	734.199,96	772.799,98
EXP Leader	1	24 meses	367.099,96	386.399,98
Advisor	4	24 meses	536.000,00	564.400,00
		Total anual	1.637.299,92	1.723.599,96

- 2.12.2. Em consequência, o valor global do contrato, com vigência inicial de 2 (dois) anos, será de R\$ 1.637.299,92 + R\$ 1.723.599,96 = R\$ 3.360.899,88 (três milhões, trezentos e sessenta mil e oitocentos e noventa e nove reais oitenta e oito centavos).
- 2.12.3. Os pagamentos serão realizados mensalmente, nos seguintes valores:
- 2.12.3.1. 1º ano do contrato: 12 (doze) vezes de R\$ 136.441,66 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).
- 2.12.3.2. 2º ano do contrato: 12 (doze) vezes de R\$ 143.633,33 (cento e quarenta e três mil,

Revisões										Página
0	1	2	3							9/25

seiscentos e trinta a três reais e trinta e três centavos).

- 2.12.4. Todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação, tais como mão de obra, impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE, o reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, não previstos neste termo de referência, que devem ser de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.13. Habilitação e Qualificação Técnica

- 2.13.1. Segue anexa certidão nº 240916/42.380, emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, atestando que “a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA é a única subsidiária do GARTNER Inc. a qual detém os direitos autorais e tecnológicos relativamente aos serviços Gartner de prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico, na área de tecnologia da informação e telecomunicações, em face do que, GARTNER DO BRASIL, supra qualificada, preenche os requisitos legais e está apta para prestar referidos serviços, em todo o território nacional”, bem como “que os serviços Gartner de prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico são disponibilizados ao mercado brasileiro em caráter de exclusividade, pelo Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda., razão pela qual é inexigível a licitação para aquisição de tais serviços, por quaisquer órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, em face do disposto no artigo 74, inc. III, alínea “a” e “c” da Lei 14.133/202.
- 2.13.2. Seguem também anexos os documentos necessários para habilitação da proponente (contratações similares, estatuto social, certidões negativas, atestados de capacidade técnica etc).

2.14. Da subcontratação

- 2.14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

2.15. Do consórcio

- 2.15.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1. Modelo de execução e de gestão do contrato
- 3.1.1. À CONTRATADA caberá a responsabilidade pela execução operacional dos serviços, por meio do gerenciamento dos seus recursos humanos e técnicos.
- 3.1.2. Todo e qualquer serviço deverá obedecer rigorosamente aos requisitos descritos neste Termo de Referência.
- 3.1.3. Para comprovar a liberação das assinaturas, a Contratada deverá entregar documento formal que comprove o registro do usuário Administrador das licenças ou equivalente, a depender do tipo da assinatura e da disponibilidade dos serviços.
- 3.1.4. O teste para verificação da disponibilidade dos serviços será feito através de acesso à base de conhecimento via Portal Web da Contratada, com a utilização do usuário/senha fornecido na liberação das assinaturas e com a realização de consultas que comprovem o atendimento ao objeto.
- 3.1.5. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, a Contratada será notificada e obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a SEMIT, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 3.1.6. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do documento comprovando a disponibilidade dos serviços.

Revisões										Página
0	1	2	3							10/25

- 3.1.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e pelo funcionamento do serviço, enquanto durar a vigência do Contrato.

3.1.8. Logística de Implantação

- 3.1.8.1. Em até 15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato, deverá ser realizada reunião inicial remota, convocada pelo Gestor do Contrato, com a participação dos fiscais; do Preposto da Contratada e dos demais intervenientes por ele identificados, observando, ao menos:
- 3.1.8.1.1. Participação dos representantes da CONTRATADA, que apresentarão o Preposto da mesma, bem como os serviços por ela oferecidos, e farão uma breve explanação sobre o portal de acesso à sua base de conhecimento.
- 3.1.8.1.2. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato.
- 3.1.8.1.3. Entrega das senhas de acesso das assinaturas.
- 3.1.8.2. Reuniões adicionais de alinhamento poderão ser realizadas posteriormente, cuja periodicidade será definida consensualmente pelo Preposto da Contratada e o Gestor e Fiscais do Contrato.

3.1.9. Serviços a serem executados pela CONTRATADA

- 3.1.9.1. Fornecer serviços técnicos especializados de padrão de pesquisa e assessoria imparcial, na forma de assinaturas para acesso às bases de conhecimento do Gartner, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, incluindo sessões de consulta com especialistas do Gartner.
- 3.1.9.2. O aconselhamento imparcial deve ser pautado na equidade e isenção do analista em relação aos produtos ou empresas analisadas, dando tratamento igual as mesmas, exercendo suas análises de forma objetiva, transparente e independente do interesse de terceiros não podendo assim a CONTRATADA possuir qualquer tipo de contrato comercial de revenda ou representação de produtos de software ou hardware, ou mesmo serviços de implantação dos produtos ou empresas analisadas.
- 3.1.9.3. Os serviços serão remotos, disponibilizados ao CONTRATANTE no estado em que se encontram ("as is"), sem personalizações e sem alocação de mão de obra.
- 3.1.9.4. Os especialistas do Gartner que forem incumbidos da prestação dos serviços não terão acesso aos sistemas do CONTRATANTE.
- 3.1.9.5. A CONTRATADA operará como controlador de dados tal como definido na LGPD, com base no disposto abaixo:
- 3.1.9.5.1. Gartner coleta apenas a quantidade mínima de dados pessoais necessários para administrar e permitir que os clientes acessem os serviços, tais como nome e informações de contato corporativas (e-mail corporativo, cargo, localização do escritório etc.).
- 3.1.9.5.2. Os clientes não instruem o Gartner sobre os dados pessoais coletados. Somente Gartner determina os meios e propósitos para o processamento dos dados pessoais a fim de fornecer os serviços.
- 3.1.9.5.3. É claro para os titulares de dados pessoais que é o Gartner, e não o cliente, que está processando seus dados pessoais para fornecer seus serviços.
- 3.1.9.5.4. Gartner estende os direitos dos titulares dos dados para todos os usuários registrados, conforme <https://www.gartner.com.br/pt-br/sobre/politicas/privacidade>.
- 3.1.9.6. A CONTRATADA prestará esclarecimentos técnicos específicos e especializados acerca

Revisões										Página
0	1	2	3							11/25

das bases de dados colocadas à disposição da SEMIT.

- 3.1.9.7. A CONTRATADA deverá ser detentora dos direitos autorais sobre os serviços, programas e base de conhecimento fornecidos, e comprometer-se a não violar, direta ou indiretamente, os direitos de terceiros, com observação da legislação pertinente, sobretudo a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.
- 3.1.9.8. A base de conhecimento deverá estar, preferencialmente, em idioma português do Brasil, ou no idioma inglês.
- 3.1.9.9. A base de conhecimento deve estar disponível na internet, em sítio próprio da CONTRATADA, e permitir acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional nas estações de trabalho dos usuários.
- 3.1.9.10. A base de conhecimento deverá permitir a recuperação de informações a partir de mecanismo de busca, utilizando-se de palavras compostas e operadores lógicos e permitindo a especificação de um período de tempo para a busca de informações.
- 3.1.9.11. A base de conhecimento deverá oferecer mecanismo de seleção de assuntos e envio de alertas de relatórios publicados nas áreas de interesse selecionadas.
- 3.1.9.12. Não haverá limite para tempo de consulta à base, quantidade de acessos em período de tempo ou quantidade de conhecimento ou documentos transferidos, desde que ocorram por um usuário licenciado.
- 3.1.9.13. Os documentos disponíveis na base de conhecimento da CONTRATADA poderão ser acessados e transferidos para o ambiente da SEMIT (mecanismo de download). A SEMIT terá o direito de referenciar os conteúdos da base de conhecimento e seus autores, em textos e apresentações técnicas.
- 3.1.9.14. A base de conhecimento deverá possuir avaliações de produtos de hardware, software e produtos de comunicações, incluindo benefícios e riscos de sua utilização.
- 3.1.9.15. A base de conhecimento deverá possuir informações quanto à descontinuidade de produtos de hardware, software e produtos de comunicações.
- 3.1.9.16. A base de conhecimento deverá possuir informações sobre mudanças no mercado de TIC ocasionadas por acordos formais ou informais entre empresas fornecedoras.
- 3.1.9.17. A base de conhecimento poderá possuir, de forma exemplificativa, mas não obrigatória, documentos que ofereçam análise detalhada e em profundidade sobre arquiteturas, tecnologias e produtos de hardware e software. Deverá ainda oferecer orientações e melhores práticas para atividades de seleção e implementação de tecnologias e produtos de hardware e software.
- 3.1.9.18. A base de conhecimento de pesquisas primárias e secundárias em Tecnologia da Informação e Comunicações – TIC poderá conter, de forma exemplificativa, mas não obrigatória, os seguintes tipos pesquisas, avaliações e análises:
 - 3.1.9.18.1. pesquisas sobre o mercado de TIC;
 - 3.1.9.18.2. prognósticos a partir das pesquisas primárias e secundárias;
 - 3.1.9.18.3. interpretação e análises das tendências indicadas nas pesquisas;
 - 3.1.9.18.4. avaliação da maturidade das tecnologias disponíveis;
 - 3.1.9.18.5. análises comparativas das empresas fornecedoras de bens e serviços nos diversos segmentos de mercado em TIC;
 - 3.1.9.18.6. avaliação de critérios de seleção de tecnologias e produtos;
 - 3.1.9.18.7. análises e estudos de custos, orçamentos e níveis de serviço de TIC.

Revisões										Página
0	1	2	3							12/25

- 3.1.9.19. A base de conhecimento na área de desenvolvimento de aplicações poderá possuir, de forma exemplificativa, mas não obrigatória, documentos que atendam aos seguintes temas:
- 3.1.9.19.1. arquitetura de aplicações;
 - 3.1.9.19.2. metodologias de desenvolvimento de sistemas;
 - 3.1.9.19.3. ferramentas;
 - 3.1.9.19.4. linguagens;
 - 3.1.9.19.5. aplicações web;
 - 3.1.9.19.6. serviços web;
 - 3.1.9.19.7. aspectos de segurança no desenvolvimento de aplicações;
 - 3.1.9.19.8. métricas para desenvolvimento de aplicações;
 - 3.1.9.19.9. desenvolvimento em software livre.
- 3.1.9.20. A base de conhecimento na área de infraestrutura de hardware e software poderá possuir, de forma exemplificativa, mas não obrigatória, documentos que atendam aos seguintes temas:
- 3.1.9.20.1. tecnologias de bancos de dados;
 - 3.1.9.20.2. servidores de aplicação;
 - 3.1.9.20.3. operação e gestão de centros de dados;
 - 3.1.9.20.4. tecnologias de armazenamento de dados;
 - 3.1.9.20.5. plataformas de hardware e software;
 - 3.1.9.20.6. computação em nuvem;
 - 3.1.9.20.7. servidores (hardware e software);
 - 3.1.9.20.8. estações de trabalho;
 - 3.1.9.20.9. gerência de plataformas de TIC;
 - 3.1.9.20.10. comunicação de dados;
 - 3.1.9.20.11. mobilidade e dispositivos sem fio;
 - 3.1.9.20.12. redes de computadores;
 - 3.1.9.20.13. segurança em TIC;
- 3.1.9.21. Uso de software livre na área de infraestrutura.
- 3.1.9.22. A base de conhecimento na área de gestão de TIC poderá possuir, de forma exemplificativa, mas não obrigatória, documentos que atendam aos seguintes temas:
- 3.1.9.22.1. gestão de projetos;
 - 3.1.9.22.2. gestão de informações;
 - 3.1.9.22.3. qualidade de software;
 - 3.1.9.22.4. gestão de infraestrutura;
 - 3.1.9.22.5. gestão de processos de negócio;

Revisões										Página
0	1	2	3							13/25

- 3.1.9.22.6. estratégias para implementação de software livre nas organizações;
- 3.1.9.22.7. segurança e gerenciamento de riscos;
- 3.1.9.22.8. governança digital;
- 3.1.9.22.9. proteção de dados pessoais;
- 3.1.9.22.10. arquitetura corporativa;
- 3.1.9.22.11. melhoria de processos de negócio.
- 3.1.9.23. A base de conhecimento na área de aplicações corporativas poderá possuir, de forma exemplificativa, mas não obrigatória, documentos que atendam aos seguintes temas:
 - 3.1.9.23.1. correio eletrônico;
 - 3.1.9.23.2. arquitetura orientada a serviços;
 - 3.1.9.23.3. integração de aplicações;
 - 3.1.9.23.4. arquiteturas de serviços e barramentos de serviços;
 - 3.1.9.23.5. inteligência de negócio e DW;
 - 3.1.9.23.6. portais corporativos;
 - 3.1.9.23.7. ferramentas de gestão de processos de negócio;
 - 3.1.9.23.8. gestão de conteúdo, informações e colaboração;
 - 3.1.9.23.9. gerência eletrônica de documentos (GED) e fluxo de trabalho (workflow).
- 3.1.9.24. Para cada área de conhecimento (pesquisas primárias e secundárias em TIC; desenvolvimento de aplicações; infraestrutura de hardware e software; gestão de TIC; aplicações corporativas), a base de conhecimento deverá conter temas atualizados e relevantes de tecnologia da informação, para organizações públicas e privadas, em qualquer geografia.
- 3.1.9.25. O serviço deverá oferecer facilidade de emissão de relatório mensal do acesso à base de conhecimento, mostrando o volume de uso mensal de cada usuário designado pela SEMIT.
- 3.1.9.26. O fornecimento ou disponibilização de informações deverá ocorrer por intermédio da respectiva assinatura, que permitirá o acesso dos usuários licenciados à base de conhecimento e seus autores, com comunicação ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, exceto nos períodos de manutenção previamente informado pela CONTRATADA, e por meio de autogestão, mediante o sítio internet que permita obtenção de informações on-line.
- 3.1.9.27. Adicionalmente, outras formas de envio de informações poderão ser utilizadas, tais como: mensagens de correio eletrônico.
- 3.1.9.28. Entende-se como autogestão a independência do usuário em relação à CONTRATADA quanto à utilização dos serviços, navegação no sítio e acesso aos documentos e seus autores.

3.1.10. Requisitos Específicos dos Serviços

- 3.1.10.1. Licença do Serviço “Executive Program Leadership Team: Leader”
 - 3.1.10.1.1. Assigned Service Delivery Team - Um Partner Executivo com experiência anterior em funções executivas sêniores em tecnologia e um Gerente de Relacionamento com TJ BA servirão como principais pontos de contato para a Contratante através do usuário licenciado. Eles ajudarão a definir e desenvolver estratégias individualizadas com base

Revisões										Página
0	1	2	3							14/25

em suas prioridades e iniciativas (“Agenda da Contratante”). O usuário licenciado interagirá mensalmente com o Partner Executivo para garantir um compromisso contínuo e fornecimento de valor. As interações podem incluir:

- Reuniões Estratégicas, interações com analistas, eventos virtuais, participação em conferências, interações de contato com outras empresas ou reuniões ou teleconferências de Partner Executivo. Reuniões Estratégicas podem ser destinadas a prestar assessoria sobre problemas importantes à Contratante e/ou conduzir a Agenda do usuário licenciado.
- O Partner Executivo conduzirá periodicamente revisões de valor com o usuário licenciado com base na Agenda da Contratante.

- 3.1.10.1.2. Consultas aos Analistas – Fornece acesso aos Analistas do Gartner associados a este Serviço. A participação restringe-se ao Analista do Gartner e à Contratante. O tópico de consulta poderá ser de qualquer área de Pesquisa desenvolvida pelo Gartner, desde que a finalidade seja avançar na Agenda do usuário licenciado. O usuário licenciado tem direito a uma programação priorizada para Consultas aos Analistas e sessões individuais no Symposium/ITxpo.
- 3.1.10.1.3. Convidar até 25 participantes (não-membros Gartner), para Interações com Analistas (10 x por ano).
- 3.1.10.1.4. Um (1) convite gratuito para o usuário licenciado, intransferível, para participar do Gartner Symposium/ITxpo, incluindo benefícios padrão do Simpósio, além de acesso VIP com Convite gratuito, intransferível, para participar de Executive Programs Events do Gartner, incluindo Fóruns de Liderança para CIO, onde estiver disponível.
- 3.1.10.1.5. Contato com outras empresas.
- 3.1.10.1.6. Acesso a um diretório pesquisável de líderes de tecnologia experientes. Acesso às discussões virtuais sobre problemas comuns, incluindo um fórum privativo exclusivo para usuários licenciados. Acesso a salas de programa atribuídas no Simpósio. Organização de reuniões ou teleconferências sobre um assunto específico para discutir as melhores práticas nas áreas de experiência.
- 3.1.10.1.7. Acesso ilimitado 24x7 à base de conhecimento Gartner, em português ou inglês, excluindo os períodos de manutenção planejados, que são notificados com antecedência aos Usuários Licenciados, podendo o usuário licenciado fazer impressão de conteúdo de interesse e/ou compartilhar internamente por e-mail (distribuição de até 25 pesquisas por ano).
- 3.1.10.1.8. Pesquisa Específica de Função; ferramentas de diagnóstico e estudos de caso, Análises Semanais e Análises de Notícias e webinars com Analistas do Gartner.
- 3.1.10.1.9. Métricas de desempenho em tendências para gastos com TI e pessoal, custos unitários, medidas de desempenho em domínios críticos de TI.
- 3.1.10.1.10. Até 12 (doze) relatórios por ano, abrangendo tópicos selecionados pelo Gartner nas áreas em que negócios e TI se encontram.
- 3.1.10.1.11. Comentários de analistas sobre os tópicos de TI mais recentes em um programa de áudio mensal que pode ser acessado no site do Gartner ou baixado para ser ouvido no formato MP3.
- 3.1.10.1.12. Workshop anual de Time com o Gerente Executivo, 01 (uma) sessão remota por ano, de até 04 (quatro) horas. O tema é selecionado pelo usuário licenciado, com base em uma lista de workshops Gartner disponíveis e pode incluir até 25 (vinte e cinco) participantes não licenciados.
- 3.1.10.1.13. Workshop anual com um Analista, 01 (uma) sessão por ano, de forma remota de até 04 (quatro) horas. Esta sessão tem como objetivo contribuir com uma iniciativa estratégica

Revisões										Página
0	1	2	3							15/25

do usuário licenciado e pode incluir até 25 (vinte e cinco) participantes não licenciados.

3.1.10.1.14. Leadership Development Research and Related Content – Conteúdo de desenvolvimento profissional personalizado para leaders de tecnologia, destinado a Team Members.

3.1.10.2. Licença do Serviço “Executive Program Leadership Team: Advisor”

3.1.10.2.1. Assigned client service manager - Um Gerente de Relacionamento com a SEMIT servirá como principal ponto de contato remoto para a Contratante através de usuário licenciado. Ele ajudará a definir e desenvolver táticas individualizadas com base em suas prioridades e iniciativas (“Agenda da Contratante”). O usuário licenciado interagirá mensalmente com o Gerente de Relacionamento da SEMIT para garantir um apoio contínuo. As interações podem incluir: interações com analistas, eventos virtuais, participação em Simpósios, interações de contato com outras empresas ou teleconferências de Gerente de Relacionamento da SEMIT.

3.1.10.2.2. Consultas aos Analistas – Fornece acesso aos Analistas do Gartner associados a este Serviço. A participação restringe-se ao Analista do Gartner e à Contratante. O tópico de consulta poderá ser de qualquer área de Pesquisa desenvolvida pelo Gartner, desde que a finalidade seja avançar na Agenda do usuário licenciado. O usuário licenciado tem direito a uma programação priorizada para Consultas aos Analistas e sessões individuais no Symposium/ITxpo.

3.1.10.2.3. Um (1) convite gratuito para o usuário licenciado, intransferível, para participar do Gartner Symposium/ITxpo, incluindo benefícios padrão do Simpósio.

3.1.10.2.4. Contato com outras empresas. Acesso a um diretório pesquisável de líderes de tecnologia experientes. Acesso às discussões virtuais sobre problemas comuns, incluindo um fórum privativo exclusivo para usuário licenciado. Acesso a salas de programa atribuídas no Simpósio. Organização de reuniões ou teleconferências sobre um assunto específico para discutir as melhores práticas nas áreas de experiência.

3.1.10.2.5. Acesso ilimitado 24x7 à base de conhecimento Gartner, em português ou inglês, excluindo os períodos de manutenção planejados, que são notificados com antecedência aos Usuários Licenciados, podendo o usuário licenciado fazer impressão de conteúdo de interesse para uso próprio.

3.1.10.2.6. Pesquisa Específica de Função; ferramentas de diagnóstico e estudos de caso, Análises Semanais e Análises de Notícias e webinars com Analistas do Gartner.

3.1.10.2.7. Métricas de desempenho em tendências para gastos com TI e pessoal, custos unitários, medidas de desempenho em domínios críticos de TI.

3.1.10.2.8. Até 12 (doze) relatórios por ano, abrangendo tópicos selecionados pelo Gartner nas áreas em que negócios e TI se encontram.

3.1.11. Locais de Prestação dos Serviços

3.1.11.1. Os serviços serão prestados remotamente por meio de recursos de TIC.

3.1.11.2. Horários de Prestação dos Serviços:

3.1.11.2.1. Os serviços serão prestados em dias úteis, das 08:00 às 18:00 horas.

3.1.12. Principais Papéis

3.1.12.1. Patrocinador da Contratação: Titular da SEMIT – área demandante, responsável por representar os interesses da SEMIT no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados.

3.1.12.2. Gerente do Contrato: Servidor a ser oportunamente designado mediante portaria, em

Revisões										Página
0	1	2	3							16/25

obediência ao Manual de Gerenciamento e Fiscalização de Contratos a SEMIT e à Norma Geral de Contratações da SEMIT com as seguintes responsabilidades:

- 3.1.12.2.1. Planejar e orientar a contratação, especialmente para estabelecer diretrizes para a contratação e condução dos vínculos contratuais.
- 3.1.12.2.2. Manter fluxo de comunicação e administrar as relações com a CONTRATADA.
- 3.1.12.2.3. Acompanhar o andamento do contrato, especialmente no referente aos cumprimentos e descumprimentos contratuais.
- 3.1.12.2.4. Manter-se sempre informado de todas as ocorrências contratuais e repassar às autoridades, proativamente, aquelas que interfiram no fornecimento e/ou nos serviços.
- 3.1.12.2.5. Paralisar a execução do contrato no caso de estar em desacordo com o pactuado ou diante de graves descumprimentos.
- 3.1.12.2.6. Promover as pertinentes penalizações e fazer os contatos necessários em nome da SEMIT.
- 3.1.12.2.7. Promover os pertinentes ajustes no Contrato.
- 3.1.12.2.8. Conduzir o encerramento do Contrato.
- 3.1.12.3. Preposto da CONTRATADA: Como anexo ao contrato, deverá a CONTRATADA indicar, formalmente, o seu preposto como responsável pela execução, nos termos do art. 156, da Lei nº 9.433/05.
 - 3.1.12.3.1. O representante nomeado pela CONTRATADA deverá ter condições de coordenar a execução do contrato e ter poderes expressos para representá-la em todos os atos do contrato, especialmente para ajustes obrigacionais registrados em atas de reuniões, termos de recebimento ou recusa de objeto a ser entregue, notificações, ofícios, e demais atos relacionados à execução do contrato.
 - 3.1.12.3.2. Esta designação será escrita, assinada pelo representante da CONTRATADA (outorgante) e pelo próprio preposto indicado, devendo conter, no mínimo, as disposições do “Termo de Designação de Preposto”.
 - 3.1.12.3.3. No ato da designação, a CONTRATADA deverá apresentar todas as informações de contato do preposto escolhido (endereço, telefone, celular, WhatsApp, e-mail etc.), bem como os canais específicos para o registro de solicitações, consultas, intimações etc.
 - 3.1.12.3.4. Havendo necessidade de realizar reuniões de planejamento e/ou ajuste da execução dos serviços, o Gestor do Contrato poderá convocar reuniões específicas, preferencialmente remotas, às quais o Preposto da CONTRATADA deverá comparecer em data definida pelo CONTRATANTE.
 - 3.1.12.3.5. O preposto deverá, ainda:
 - Gerenciar a interação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, responsabilizando-se pessoal e diretamente pela execução dos serviços contratados e pela gestão dos aspectos técnicos, administrativos, financeiros e legais do contrato.
 - Apresentar ao CONTRATANTE, mensalmente, a documentação pertinente para comprovação dos serviços e demais documentos necessários ao faturamento.
 - Responsabilizar-se pelo controle e armazenamento da documentação do contrato, bem como o registro das atas de reunião, em uma pasta da rede do CONTRATANTE, a fim de subsidiar o controle e a fiscalização do contrato.
- 3.1.12.4. Fiscais do Contrato: Servidores a serem oportunamente designados mediante portaria, em obediência ao Manual de Gerenciamento e Fiscalização de Contratos da SEMIT, e a

Revisões										Página
0	1	2	3							17/25

Norma Geral de Contratações da SEMIT com as seguintes responsabilidades:

- 3.1.12.4.1. Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos.
- 3.1.12.4.2. Verificar a forma de execução do objeto do contrato.
- 3.1.12.4.3. Avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- 3.1.12.4.4. Cobrar da CONTRATADA o cumprimento do contrato.
- 3.1.12.4.5. Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no contrato.
- 3.1.12.4.6. Comunicar ao gerente do contrato as ocorrências de cumprimento e de descumprimento contratual detectadas.

3.1.13. Dinâmica da Execução

3.1.13.1. Instrumentos Formais de Solicitação

- 3.1.13.1.1. Após a publicação do contrato e entrega das senhas de acesso das assinaturas, os serviços serão prestados continuamente através da concessão de acesso à base de conhecimento da Contratada, assim como do acompanhamento remoto, via vídeo conferência.
- 3.1.13.1.2. Com isso, não será necessária a definição de instrumento formal de solicitação de fornecimento dos bens e/ou prestação de serviços.
- 3.1.13.1.3. Como meios de comunicação oficiais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderão ser utilizados os seguintes:
 - Portal de atendimento (com usuário e senha).
 - E-mail.
 - Termo de Notificação.
- 3.1.13.1.4. Os documentos relacionados acima terão validade legal para fins de aferição de resultados, comprovação, contestação, entre outros.

3.1.14. Acompanhamento dos prazos de garantia e Acordos de Níveis de Serviço

- 3.1.14.1. Nesta contratação não será utilizado Instrumento de Medição de Resultados em função das seguintes razões:
 - 3.1.14.1.1. A contratação envolve serviços de natureza exclusiva, de característica singular e que exigem notória especialização, nos quais a CONTRATADA apresenta-se com nível de excelência, conforme demonstrado no tópico 2.7.2. Definição e Justificativa da Solução Adotada e nos Estudos Preliminares desta contratação. Portanto, não se cogita a ocorrência de problemas significativos na execução do contrato, conforme pode constatar-se pelas numerosas contratações públicas existentes.
 - 3.1.14.1.2. A CONTRATADA não aceita deduções no pagamento, salvo mediante abertura de processo administrativo com direito a contraditório e ampla defesa, o que, de fato, inviabilizaria a aplicação de glosas, entendidas estas como procedimento sumário de pagamento proporcional à qualidade dos serviços. Portanto, apenas as multas e demais penalidades previstas em lei poderão ser aplicadas na gestão do contrato.
 - 3.1.14.1.3. Embora a medição de resultados seja definida como procedimento de apuração da qualidade dos serviços, a prática indica que, na maioria dos casos, restringe-se quase exclusivamente a mensurar a continuidade e a tempestividade dos mesmos. No presente caso – que, essencialmente, consiste na prestação de serviços de pesquisa e aconselhamento com dimensões variáveis e de difícil quantificação – estabelecer critérios matemáticos para mensurar os serviços não apenas seria pouco eficiente

Revisões										Página
0	1	2	3							18/25

como, eventualmente, engessaria a prestação, desviando-os do seu objetivo fundamental que consiste em orientar as decisões técnicas e administrativas.

- 3.1.14.1.4. Não se espera que a ausência do Instrumento de Medição de Resultados prejudique a qualidade da execução, posto que a CONTRATADA possui políticas próprias de compliance, ética, antissuborno, conflito de interesses e proteção de dados, que estão de acordo com a legislação aplicável e podem ser consultadas no endereço <https://www.gartner.com/en/about/policies/overview>.

3.1.15. Acompanhamento da Execução

- 3.1.15.1. O Preposto, indicado pela CONTRATADA como seu representante na reunião de alinhamento, possuirá atribuições de gerente de contrato e será responsável por acompanhar a execução e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, sendo incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, administrativas e outras correlatas, referentes ao andamento contratual. Este serviço, de gerenciamento do contrato e dos diversos serviços nele contemplados, será prestado sem ônus específico.
- 3.1.15.2. Pela parte do CONTRATANTE, as decisões operacionais serão tomadas pelo Gestor e Fiscais do Contrato, que serão incumbidos de fiscalizar a execução e efetuar as notificações pertinentes, podendo exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.
- 3.1.15.3. Para facilitar o planejamento e o controle de execução dos serviços, o Gestor e Fiscais do Contrato e o Preposto da Contratada poderão efetuar reuniões – periódicas ou não – podendo os primeiros, em atenção a circunstâncias específicas, dispensar reuniões programadas ou convocar, em caso de necessidade, reuniões extraordinárias.
- 3.1.15.4. Adicionalmente, toda a coordenação técnica e administrativa da prestação dos serviços será também responsabilidade do Preposto da CONTRATADA.
- 3.1.15.5. A emissão de aceite dos serviços pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, sem ônus adicional, durante a execução dos serviços. Surgindo deficiências durante a execução dos serviços, o CONTRATANTE requererá, por escrito, a resolução dos problemas, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar a recomposição do nível de serviços condizente com as exigências desta contratação.

3.1.16. Recebimento Provisório e Definitivo

- 3.1.16.1. Para comprovar a liberação das assinaturas, a Contratada deverá entregar documento formal que comprove o registro do usuário administrador das licenças ou equivalente, a depender do tipo da assinatura e da disponibilidade dos serviços.
- 3.1.16.2. O teste para verificação da disponibilidade dos serviços será feito através de acesso à base de conhecimento via Portal Web da Contratada, com a utilização do usuário/senha fornecido na liberação das assinaturas e com a realização de consultas que comprovem o atendimento ao objeto.
- 3.1.16.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, a Contratada será notificada e obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a SEMIT, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 3.1.16.4. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do documento que comprove a disponibilidade dos serviços.
- 3.1.16.5. O recebimento definitivo das assinaturas não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade e pelo funcionamento dos serviços, enquanto durar a vigência do Contrato.

Revisões										Página
0	1	2	3							19/25

3.1.16.6. Durante a execução do contrato, o recebimento mensal será dado por simples ateste no faturamento, valendo esse ateste como indicação de que os serviços continuam sendo prestados satisfatoriamente.

3.1.16.7. Diante do caráter excepcional da contratação (subscrição de serviços pelo prazo contratual acordado), o valor pactuado entre as partes será devido de forma integral pelo contratante, não havendo a possibilidade de retenção/interrupção de valores a serem pagos, exceto em decorrência de penalidade pela via do contraditório e ampla defesa.

3.1.17. Forma de Pagamento

3.1.17.1. O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao Banco Bradesco, consoante determinação do Decreto Municipal n.º 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

3.1.17.2. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, conforme discriminado no tópico 2.12. Preços, mediante faturamento atestado pelo Gestor e Fiscais do Contrato.

3.1.17.3. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente ao objeto fornecido, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não atestar para o pagamento se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência e/ou com o Instrumento de Contrato, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

3.1.17.4. O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

3.1.17.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da CONTRATADA.

3.1.18. Transferência de Conhecimento

3.1.18.1. Ocorrerá inicialmente uma transferência de conhecimento aos usuários da solução, a fim de demonstrar seu funcionamento e garantir a melhor utilização dos serviços que a compõem.

3.1.18.2. Nessa apresentação serão acessadas as bases de conhecimentos da Contratada, demonstrando claramente aos usuários todos os benefícios disponibilizados nas assinaturas fornecidas e os procedimentos necessários para acessá-los.

3.2. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

3.2.1. Transferência final de conhecimentos

3.2.1.1. Tratando este contrato de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento, acesso a bases de conhecimentos e serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações, tudo com lastre em profissionais especializados e bases de conhecimentos de propriedade da CONTRATADA, não existe possibilidade de transferência final de conhecimentos. Na eventualidade de vencimento ou rescisão do contrato, a solução indicada será a contratação de um novo serviço.

3.2.2. Passagem de Serviço

3.2.2.1. Conforme indicado acima, não existe possibilidade de passagem de serviço. Em caso de nova contratação, a nova contratada deverá arbitrar os seus próprios recursos para dar

Revisões										Página
0	1	2	3							20/25

atendimento às necessidades da SEMIT.

3.2.3. Devolução de recursos materiais

3.2.3.1. Não existem recursos materiais a serem devolvidos. Todos os serviços serão prestados em forma remota.

3.2.4. Revogação de perfis de acesso

3.2.4.1. Ao término do contrato, serão revogados todos os perfis de acesso eventualmente concedidos a técnicos da CONTRATADA.

3.2.5. Eliminação de caixas postais

3.2.5.1. Ao término do contrato, serão eliminadas quaisquer contas de e-mail eventualmente concedidas a profissionais da CONTRATADA.

3.2.6. Encerramento Abrupto do Contrato

3.2.6.1. Em caso de descumprimento ou encerramento abrupto do contrato por parte da CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades cabíveis na legislação e no instrumento de contrato.

3.2.6.2. Em previsão de um eventual encerramento abrupto, o CONTRATANTE deverá manter os seus próprios processos de pesquisa de mercado sobre Tecnologia da Informação e Comunicação, de modo a minimizar dificuldades enquanto for providenciada uma nova contratação.

3.3. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

3.3.1. A Contratada detém e mantém todos os direitos sobre os serviços e documentos da base de conhecimentos, de seu formato e conteúdo, bem como sobre toda e qualquer ferramenta ou produto disponibilizado com os serviços.

3.3.2. Todos os documentos existentes na base de conhecimentos estão protegidos pela lei brasileira relativa a direito de autor e de propriedade intelectual e poderão ser acessados e transferidos para o ambiente do CONTRATANTE, conforme as seguintes condições:

3.3.2.1. Os documentos poderão ser acessados, impressos e/ou transferidos para o ambiente do CONTRATANTE (mecanismo de download) pelos usuários licenciados, conforme política de licenciamento Gartner, desde que não sejam processados grandes volumes de informações de forma automática; e

3.3.2.2. O CONTRATANTE terá o direito de referenciar os conteúdos da base de conhecimentos e seus autores, em textos ou apresentações técnicas produzidas internamente, editais ou fóruns de discussão, desde que não haja propósito de comercialização e que estejam acompanhados da devida citação da fonte, em conformidade com a legislação brasileira relativa a direitos de autor e de propriedade intelectual.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.4.1. A composição da equipe técnica deverá ser provida e dimensionada pela CONTRATADA, estabelecendo adequada relação entre a quantidade e produtividade individual dos profissionais por ela disponibilizados e o prazo contratual, assumindo toda a responsabilidade trabalhista e de normas de segurança do trabalho, além dos impostos e tributos aplicáveis.

Revisões										Página
0	1	2	3							21/25

3.5. Garantia Contratual

- 3.5.1. Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará caução correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto contratado, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á após a expiração deste instrumento contratual.
- 3.5.2. A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso.
- 3.5.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.
- 3.5.4. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.
- 3.5.5. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

4. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 4.1. Constituem ilícitos administrativos, as condutas previstas na Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal 15.984/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Prestar os serviços conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta e no contrato.
- 5.2. Participar – preferencialmente em forma remota – de reunião de alinhamento a ser realizada em data e horário a ser definido pelo CONTRATANTE.
- 5.3. Estar disponível para realizar reuniões periódicas com o CONTRATANTE – preferencialmente, em forma remota, podendo este último, em atenção a circunstâncias específicas, dispensar reuniões programadas ou convocar, em caso de necessidade, reuniões extraordinárias, às que um representante da CONTRATADA deverá comparecer no prazo máximo de dois dias úteis.
- 5.4. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato do CONTRATANTE quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços.
- 5.5. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.6. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.
- 5.7. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 5.8. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, mantendo recursos técnicos e humanos de reserva para evitar a interrupção indesejada dos mesmos.

Revisões										Página
0	1	2	3							22/25

- 5.9. Além de contar com profissionais de reserva nos mesmos perfis, será obrigação da CONTRATADA cuidar de que os mesmos estejam constantemente a par das atividades em curso, evitando-se, assim, a interrupção e/ou queda na qualidade dos serviços.
- 5.10. Facilitar por todos os meios a seu alcance a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem dirigidas.
- 5.11. Responder perante o CONTRATANTE pela conduta dos seus empregados designados para execução dos serviços objeto do contrato.
- 5.12. Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no contrato e seus anexos.
- 5.13. Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, incluindo indenizações decorrentes de acidentes de trabalhos, demissões, vale-transporte, entre outros, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhes defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE.
- 5.14. Responsabilizar-se integralmente pelos recursos técnicos e humanos, primando pela qualidade, desempenho, eficiência, disponibilidade e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.
- 5.15. Manter sigilo total de todos os dados ou informações a que tiver acesso, não podendo, em hipótese alguma, divulgar resultados, parciais ou totais, ou fazer qualquer comentário sobre as informações a que tenha tido acesso, o levantamento realizado e o conteúdo dos produtos gerados.
- 5.16. Somente divulgar quaisquer informações a que tenha acesso, em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, com autorização, por escrito, do CONTRATANTE.
- 5.17. Deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes.
- 5.18. Quando da assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinar Termo de Confidencialidade em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação. O termo visa assegurar que a CONTRATADA manterá sigilo, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa acerca de informações consideradas como de interesse restrito ou confidencial que não podem ser de conhecimento de terceiros, como por exemplo:
- 5.18.1. Todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido.
- 5.18.2. Todas as informações relativas à prestação dos serviços, incluindo documentação, procedimentos, configurações de equipamentos, softwares, políticas e quaisquer informações obtidas pela CONTRATADA em função da prestação dos serviços, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato.
- 5.18.3. Toda a informação relacionada a programas de computador existentes ou em fase de

Revisões										Página
0	1	2	3							23/25

desenvolvimento no âmbito do CONTRATANTE e rotinas desenvolvidas por terceiros, incluindo fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados, versões “beta” de quaisquer programas, dentre outros.

- 5.18.4. Documentos relativos à lista de usuários do CONTRATANTE e seus respectivos dados, armazenados sob qualquer forma.
- 5.18.5. Metodologias e ferramentas de serviços, desenvolvidas pelo CONTRATANTE.
- 5.18.6. Parte ou totalidade dos modelos de dados que subsidiam os sistemas de informações do CONTRATANTE, sejam eles executados interna ou externamente.
- 5.18.7. Parte ou totalidade dos dados ou informações armazenadas nas bases de dados que subsidiam os sistemas de informações do CONTRATANTE sejam elas residentes interna ou externamente.
- 5.18.8. Circulares e comunicações internas do CONTRATANTE.
- 5.18.9. Quaisquer processos ou documentos classificados como RESTRITO ou CONFIDENCIAL pelo CONTRATANTE.
- 5.18.10. A política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes.
- 5.18.11. O processo de instalação, configuração e customizações de equipamentos.
- 5.19. O fornecedor não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico que contemple configurações e regras de segurança aplicadas nos equipamentos implantados na rede do CONTRATANTE.
- 5.20. Todos os perfis de acesso e caixas postais eventualmente concedidos ao fornecedor deverão ser imediatamente excluídos após o término do contrato.
- 5.21. Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 5.22. Caberá à CONTRATADA a disponibilização dos recursos necessários para prover a execução de todos os fornecimentos e serviços definidos neste Termo de Referência, além dos serviços oriundos de mudança, atualização ou evolução tecnológica que venham a ocorrer.
- 5.23. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela execução completa e satisfatória dos serviços, por meio do gerenciamento dos seus recursos humanos e técnicos, assim como, não poderá se eximir dessa obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências a imperícia de pessoal ou a erros de especificações.
- 5.24. A CONTRATADA não poderá efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade que lhe compete para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exercer a fiscalização dos serviços, podendo recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas neste termo.
- 6.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre seu bom desempenho.
- 6.3. Atestar, por intermédio de servidor especialmente designado, as notas fiscais referentes aos serviços e fornecimentos prestados de forma satisfatória.
- 6.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

Revisões										Página
0	1	2	3							24/25

- 6.5. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.6. Manter em arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.
- 6.7. Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 6.8. Fornecer a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento dos Serviços, seguindo as especificações técnicas fornecidas pela CONTRATADA e dentro das normas ABNT relacionadas.
- 6.9. Validar e aprovar os serviços executados, bem como atestar o faturamento dos mesmos.
- 6.10. Providenciar o acesso controlado dos profissionais da CONTRATADA ao ambiente de TI, incluindo bibliotecas de programas, políticas, normas, procedimentos, metodologias, bases de dados, ferramentas, de acordo com pré-requisitos definidos nas comunicações formais de demanda.
- 6.11. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.
- 6.12. Caberá ao CONTRATANTE a gestão e fiscalização quantitativa, observando os prazos e produtos acordados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo.
- 7. CONDIÇÕES GERAIS**
- 7.1. É de responsabilidade da SEMIT a elaboração de Contratos e Termos Aditivos em todas as fases da concepção à concretização (imprime, colhe assinaturas, envia aos órgãos da Administração Pública Municipal).
- 7.2. As propostas deverão ser apresentadas constando valor unitário (em Reais) por item, valor total (em Reais) e validade de 60 (sessenta) dias.
- 7.3. Atestamos, para os devidos fins licitatórios, que as especificações técnicas aqui contidas neste Termo de Referência se encontram em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da Licitação.
- 7.4. Afiança-se, ainda, que as especificações técnicas fornecidas são suficientes para elaboração das propostas pelos interessados em contratar com a Administração Municipal.
- 7.5. Declaramos que não existem, neste Termo de Referência e seus anexos, especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou realização do fornecimento.

Salvador - BA, 04 de dezembro de 2024.

Rodrigo Santana Bastos
Gestor de Projetos / COGEL

Filipe Coelho Matos Silva
Gerente - GEPCT / SEMIT

Revisões										Página
0	1	2	3							25/25